

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Decreto nº 2.505 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre restabelecimento e cancelamento de valores da dívida fluante.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que os valores abaixo relacionados, registrados na dívida fluante, não expressam a realidade do passivo financeiro;

Considerando que essa situação foi ocasionada de procedimentos à época que houve apropriação de créditos de transferências a receber do Estado de Minas Gerais (posteriormente resolvido com o acordo "AMM" assinado em 04/04/2019) e que houve a necessidade de aporte de recursos próprios para atender às demandas do Fundeb;

Considerando a necessidade de sanar a mensagem de advertência da transmissão do SICOM AM: "*a conta bancária codCTB está com saldo negativo na fonte de recurso 118*";

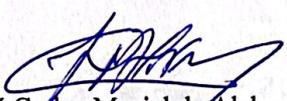
DECRETA:

Art.1º - Ficam cancelados e restabelecidos em igual valor, os registros da conta contábil para as respectivas fontes de recursos, conforme o seguinte detalhamento:

| Título | Fonte | Saldo | Cancelamento | Restabel. | Saldo |
|---------------------|-------|---------------|---------------|--------------|-------|
| Correções de Fontes | 100 | -1.360.618,99 | | 1.360.618,99 | 0,00 |
| | 118 | 1.360.618,99 | -1.360.618,99 | | 0,00 |

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 10 de junho de 2021.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal